



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA

Regulamento para a Inscrição nas Competições



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA

CAPÍTULO I OBJECTO E ÂMBITO

Artigo 1º

(Objecto)

O presente documento define o Regulamento para a inscrição de atletas em competições nacionais da Federação Portuguesa de Dança Desportiva (FPDD).

Artigo 2º

(Âmbito)

O Regulamento estabelece o procedimento para a inscrição de atletas em competições nacionais da FPDD, bem como os direitos e os deveres das Associações filiadas na FPDD.

Artigo 3.º

(Princípios orientadores)

A FPDD organiza -se no sentido de:

- a) Promover o sucesso e desenvolver a qualidade dos atletas filiados.
- b) Assegurar as melhores condições para a prática da modalidade nas competições nacionais.
- c) Cumprir e fazer cumprir os direitos e os deveres constantes das leis, normas ou regulamentos e manter a disciplina.
- d) Informar todas as Associações filiadas de alterações ou iniciativas promovidas pela FPDD.





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA

CAPÍTULO II REGIME DE FUNCIONAMENTO DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º

(Normas gerais de funcionamento)

O regime de funcionamento das inscrições em competições nacionais da FPDD obedece às seguintes normas gerais:

- a) As Associações deverão estipular e informar todas as escolas/clubes e atletas independentes filiados dos prazos de inscrição para uma competição.
- b) As escolas/clubes e/ou atletas independentes deverão enviar a inscrição dos seus atletas para a respectiva Associação dentro do prazo estipulado por esta.
- c) As Associações deverão enviar as inscrições para a FPDD através de correio electrónico (paulo.martins@fpdd.pt) até à segunda-feira anterior à competição.
- d) No caso de haver alguma desistência é possível anular a inscrição de um par, sem qualquer penalização, desde que comunicada à Associação (e esta posteriormente à FPDD, pela mesma via) até quarta-feira anterior ao competição.
- e) A não comparência de um atleta inscrito numa competição implica o pagamento da sua inscrição no dia da competição (efectuado junto do delegado da FPDD).
- f) O atleta poderá apresentar um atestado médico que justifique a sua ausência o que resultará na devolução da inscrição entretanto paga.

Artigo 5º

(Direito à Delegação das Inscrições nas Competições)

A FPDD reconhece a extensão de algumas Associações e assume a importância de otimizar e relevar algum serviço das mesmas. Assim:

- a) As Associações têm o direito de delegar a responsabilidade da inscrição em competições nacionais directamente nas escolas/clubes e/ou atletas independentes.
- b) As escolas/clubes e/ou atletas independentes ficam então encarregues de inscrever directamente junto da FPDD, através de correio electrónico (paulo.martins@fpdd.pt), os participantes até segunda-feira anterior à competição.





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA

- c) A anulação de uma inscrição é da responsabilidade das escolas/clubes e/ou atletas independentes e deverá ser efectuada pela mesma via até quarta-feira feira anterior à competição.
- d) A decisão de delegar a responsabilidade da inscrição dos atletas nas competições cabe única e exclusivamente às Associações e é válida por uma época desportiva.
- e) No final de cada época desportiva a FPDD questionará cada Associação relativamente a este assunto pelo que será possível manter ou alterar o regime escolhido anteriormente.

CAPÍTULO III PENALIZAÇÕES

Artigo 6º (Medidas Penalizadoras)

Os Procedimentos e Medidas Penalizadoras para Associações, escolas/clubes e/ou atletas independentes relativos à inscrição e participação em provas nacionais da FPDD são:

- a) Entre o dia de publicação do caderno de pares na página oficial da FPDD e 6ª feira ao meio-dia será possível inscrever um par que, por lapso do Atleta, Escola/Clube ou Associação não tenha sido inscrito em tempo regulamentar, sendo que este procedimento está sujeito ao pagamento acrescido de 25 euros além do valor de inscrição na prova desportiva. Esta verba terá obrigatoriamente de ser paga através de transferência bancária, tendo o respectivo comprovativo de ser enviado como anexo à inscrição.
- b) Após as 12 horas da 6ª feira imediatamente anterior ao campeonato não será possível em qualquer circunstância inscrever quaisquer atletas e/ou Escolas/Clubes.
- c) As Associações que assumirem a responsabilidade de efectuar as inscrições das Escolas/Clubes e/ou atletas independentes em caso de incumprimento¹ terão de suportar a despesa da deslocação da Escola/Clubes e/ou atletas independentes para o local da competição caso estes se desloquem para a prova e apresentem documentação que comprove a sua inscrição.

¹ A Escola/Clube e/ou Atleta Independente efectuou a inscrição para a competição na Associação dentro dos prazos previstos contudo a Associação não remeteu a mesma para a FPDD.





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA

d) As Escolas em caso de incumprimento² terão de suportar a despesa da deslocação dos atletas para o local da competição caso estes se desloquem para a prova e apresentem documentação que comprove a sua inscrição.

Este regulamento foi em reunião de Direcção a 4 de Junho de 2010 e entrará em vigor a 1 de Julho de 2010.

² O Atleta efectuou a inscrição para a competição junto da Escola/Clube dentro dos prazos previstos contudo esta(e) não remeteu a mesma para a FPDD.

